



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	<input checked="" type="radio"/> Eletrônico	<input type="radio"/> Não eletrônico
SRP	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo, envasado em cilindros P-13 e P-45, retornáveis, cilindros P-45 e acessórios para instalação, em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa-MG, através das unidades de ensino municipais, fornece diariamente aos estudantes matriculados na atenção básica, em média, 21 mil refeições. Apenas no ano de 2023, foram fornecidas mais de 5,8 milhões de refeições aos 9.720 alunos das turmas de tempo regular e integral.

2.2. Hoje, estão matriculadas no ensino básico mais de 10.200 crianças que contam diariamente com refeições balanceadas e saudáveis, preparadas por profissionais capacitados que seguem cardápios mensais elaborados pela equipe de nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. O fornecimento da alimentação escolar é um direito assegurado no inciso VII, do artigo 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece como dever



do Estado com a educação, garantir o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”.

2.4. Essa premissa também é destacada no artigo 1º, parágrafo único, da Resolução n.º 26 de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que estabelece que “a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução”.

2.5. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, que tem por objetivo “contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo”.

2.6. Sendo assim, para subsidiar a alimentação escolar de todos os alunos, é essencial o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) utilizado no preparo e cocção de alimentos. A falta desse insumo pode comprometer a oferta da alimentação escolar, colocando em risco o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal, além de ferir um direito constitucionalmente adquirido. Desse modo, é evidente a necessidade de realizar as contratações que assegurem este fornecimento.

2.7. O gás GLP se destina ainda para o fornecimento à instituição educacional Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Escola Flávio da Fonseca Viana de Educação Especial. Fornecimento este, previsto no Acordo de Cooperação 002/2019 e termos aditivos, celebrado entre o Município e a Instituição.

2.8. Ademais, integra a este termo de referência o fornecimento de gás GLP utilizado no preparo de café a serem fornecidos no expediente administrativo, reuniões e demais atividades promovidas nas repartições públicas - Centro Administrativo e Sede da Prefeitura Municipal, em atenção aos serviços de velório e sepultamento, para as ações assistenciais e de acolhimento da população em situação de rua realizadas pelo Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - (Centro POP) e oficinas terapêuticas gerenciados pelas unidades de Atenção Psicossocial. O fornecimento de gás GLP nas repartições públicas, analisadas neste processo, é destinado apenas às unidades que, em razão do volume de café preparado, é inviável o uso de solução em substituição.

2.9. No tocante aos serviços oferecidos nos Cemitérios Municipais, em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 5010 de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Municipais, em seu artigo 7º, é previsto que durante a realização de velórios e sepultamentos, será facultada a utilização da cozinha, sendo disponibilizado pelo Município café aos presentes”.

2.10. No que se refere aos serviços prestados pelo Centro POP, definidos pelo Decreto Federal n.º 7.053 de 23 de dezembro de 2009 que Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, são realizadas entre outras ações a promoção da inclusão



social para o enfrentamento da situação de rua, cuja finalidade é possibilitar condições de acolhida dos(as) usuários(as) na rede socioassistencial e promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil.

2.11. A respeito das oficinas terapêuticas realizadas pelos Centros de Atenção Psicossocial, o Plano Municipal de Saúde, quadriênio 2022-2025, estabelece na Diretriz para a Rede de Atenção Psicossocial, o objetivo de “ampliar e garantir o acesso à Rede de Atenção Psicossocial aos usuários do SUS, construindo o protagonismo do sujeito, acolhimento das diversidades de gênero, etnia e de crenças e em consonância a promoção da vida”, instituindo como meta garantir permanentemente a oferta de oficinas terapêuticas, com material adequado.

2.12. Neste contexto, a presente contratação objetiva assegurar a continuidade dos serviços ofertados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução é composta pelo fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo, envasado em cilindros P-13 e P-45, retornáveis, cilindros P-45 e acessórios para instalação, em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

3.2. A aquisição será realizada conforme a demanda do órgão solicitante, nas descrições informadas neste termo de referência e nas quantidades discriminadas em ordem de fornecimento.

3.3. O proponente deve dispor de capacidade logística para suprir demanda igual ou superior a 25 mil quilos de gás liquefeito de petróleo durante a vigência do contrato, em cilindros P-13 e P-45.

3.4. Os materiais podem ser recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.1.1. Em especial observando:

4.1.1.1.1. Resolução ANP n.º 825, de 28 de agosto de 2020, que dispõe sobre a especificação e o controle da qualidade dos gases liquefeitos de petróleo - GLP, comercializados pelos agentes econômicos no território nacional.



4.1.1.1.2. Resolução ANP n.º 957, de 5 de outubro de 2023, que regulamenta a autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4.1.1.1.3. Resolução ANP n.º 958, de 5 de outubro de 2023, que regulamenta a autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4.1.1.1.4. Lei Federal n.º 13.425 de 30/03/2017, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.

4.1.1.1.5. Lei Estadual n.º 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais.

4.1.1.1.6. Decreto Estadual n.º 47.998, de 01 de julho de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado, e estabelece regras para as atividades de fiscalização das medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos.

4.1.1.1.7. NBR 8460 – Recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP) – Requisitos e métodos de ensaios

4.1.1.1.8. NBR 15.514 – Dispõe sobre área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização – Critérios de segurança.

4.1.1.1.9. Instrução Técnica n.º 23, 2ª edição, do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Minas Gerais, que estabelece diretrizes de manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP)

4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital. Por se tratar de comprovação de capacidade técnico-operacional, o referido atestado está dispensado de registro junto a órgão competente.

4.2.1.1. A fim de proporcionar segurança ao Município em celebrar contrato com o setor privado e considerando a necessidade de contratação de empresas com experiência em fornecimento dos itens especificados neste Termo de Referência. Solicita-se o Atestado de Capacidade Técnica, dado que o documento serve para comprovar que a contratada possui experiência e perícia para cumprir plenamente com o objeto desta contratação.



4.2.2. Certificado vigente emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, autorizando a empresa proponente a operar como distribuidor ou posto revendedor de gás liquefeito de petróleo – GLP.

4.2.2.1. A comercialização de GLP é regulada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, e em sua Resolução n.º 958 de 5 de outubro de 2023, dispõe em seu artigo 03:

4.2.2.1.1. “A atividade de revenda de GLP somente poderá ser exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras que atender, em caráter permanente, ao disposto nesta Resolução e possuir autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP outorgada pela ANP, em estabelecimento denominado ponto de revenda de GLP”.

4.2.2.2. Já na Resolução n.º 957 de 5 de outubro de 2023, que regulamenta a autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), no artigo 3º estabelece:

4.2.2.2.1. “A atividade de distribuição de GLP somente poderá ser exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras que atender, em caráter permanente, ao disposto nesta Resolução e possuir autorização para o exercício da atividade de distribuição de GLP da pessoa jurídica outorgada pela ANP.”

4.2.2.3. Em observância a legislação vigente, a solicitação do documento técnico tem como objetivo assegurar que a empresa contratada está autorizada a exercer atividade de distribuição ou revenda de Gás Liquefeito de Petróleo. Ademais, a autorização assegura que a operação esteja dentro dos padrões estabelecidos pela ANP, promovendo a transparência, a segurança nas operações e garantindo que os produtos oferecidos atendam aos critérios de qualidade e segurança.

4.2.3. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente, certificando que a edificação possui as condições de segurança contra incêndio e pânico, previstas na legislação.

4.2.3.1. Conforme a legislação vigente no Estado de Minas Gerais, as empresas devem passar por um processo de licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), independente do ano de abertura, atividade econômica ou porte (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

4.2.3.2. O licenciamento da empresa junto ao CBMMG será obtido quando da emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB), documentos que comprovam que a edificação possui condições seguras para abandono em caso de pânico, acesso fácil para os integrantes do Corpo de Bombeiros, além de equipamentos para combate a incêndio, conforme o nível de risco.

4.2.3.3. Acerca da solicitação, a obtenção de licença para empresas destinadas à produção, manipulação, armazenamento e distribuição de líquidos ou gases



combustíveis e inflamáveis, é obrigatória. Considerando que o objeto desta contratação é a aquisição de líquido inflamável, a apresentação deste documento tem a função de garantir que a administração faça a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo com empresa licenciada e que atue dentro das normas de segurança.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Dinâmica de execução do objeto:

4.1.1. Da entrega / execução:

4.1.1.1. O local de entrega será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa-MG nas unidades discriminadas em anexo ou em local indicado na autorização de fornecimento.

4.1.1.1.1. Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para entregas e recebimento será das 8h00 às 15h30.

4.1.2. Do prazo de entrega:

4.1.2.1. O prazo para entrega da recarga de gás será de até 2 dias úteis, contados a partir do envio da ordem de fornecimento, via e-mail, em remessa única, em local indicado na autorização de fornecimento ou nos endereços indicados em anexo.

4.1.2.1.1. É de responsabilidade da empresa realizar o acompanhamento das ordens de fornecimento encaminhadas via e-mail, a fim de evitar atrasos e penalidades.

4.1.2.2. O prazo para entrega dos cilindros P-45 e acessórios é de até 10 dias úteis, a partir do envio da ordem de fornecimento, via e-mail, em remessa única, em local indicado na autorização de fornecimento ou nos endereços indicados em anexo.

4.1.2.2.1. É de responsabilidade da empresa realizar o acompanhamento das ordens de fornecimento encaminhadas via e-mail, a fim de evitar atrasos e penalidades.

4.1.2.3. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na entrega, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

4.1.2.4. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

4.1.2.5. Em caso de atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.



4.1.2.6. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de entrega que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

4.1.2.7. A efetiva entrega do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

4.1.3. Do prazo de substituição de objetos entregues em desconformidade:

4.1.3.1. Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 01 dia útil para a recarga de gás e 5 dias úteis para cilindros e acessórios.

4.1.4. Da garantia do objeto:

4.1.4.1. A garantia dos itens objetos desta contratação, quando não expresso outro valor na descrição dos itens, será definida de acordo com o Código de Defesa do Consumo.

4.1.5. Da validade do objeto:

4.1.5.1. A validade dos itens objetos desta contratação, quando não expresso outro valor na descrição dos itens, deverá ser de no mínimo 36 meses para acessórios de instalação e 60 meses para cilindros P-45.

4.1.6. Demais condições:

4.1.1.1. Os produtos fornecidos devem ser compatíveis com as referências descritas e legislações pertinentes, não sendo aceito em hipótese alguma produto reaproveitado e de procedência duvidosa.

5. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

5.1. Dos atores:

5.1.1. A gestão do contrato será conferida à servidora Carla Martins Fernandes - matrícula 285140, sendo substituída quando necessário pelo servidor Patrick Pablo Pereira Alves - matrícula 289921.

5.1.2. A fiscalização técnica será conferida aos servidores:

5.1.2.1. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Geise de Souza Coutinho Guedes - matrícula 289937, sendo substituída quando necessário pela servidora Ana Clara Alves Vannucci Wardil - matrícula 289921.

5.1.2.2. Secretaria Municipal de Educação: Gabriela de Paula Diniz - matrícula 289952, sendo substituída quando necessário pela servidora Euvani Lindourar Pereira - matrícula 007382.



5.1.3. A indicação acima não configura designação que deverá ser realizada em ato formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

5.2. **Da comunicação:**

5.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

5.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

5.3. **Da fiscalização técnica:**

5.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

5.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;

5.3.1.2. Aderência as descrições presentes neste termo de referência;

5.3.1.3. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

5.4. **Da fiscalização Administrativa:**

5.4.1. A fiscalização técnica consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

5.5. **Das sanções administrativas:**

5.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. **Da medição:**

6.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo entregue com a ordem de fornecimento, seguido pela verificação da adequação às descrições do edital e seus anexos.

6.2. **Do pagamento:**



6.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

6.2.2. Constituí (em) dotação(ões) para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
96	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
464	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
775	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
795	02.07.01.12.361.0012.2167.3.3.90.36.00
839	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
857	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00

6.3. **Do Reajuste:**

6.3.1. O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. **Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:**

Critério de Julgamento	<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	<input type="radio"/> Maior Desconto	<input type="radio"/> Melhor Técnica e Preço	
	<input type="radio"/> Melhor Técnica	<input type="radio"/> Maior Retorno Econômico	<input type="radio"/> Maior Lance	
	<input type="radio"/> Não se aplica			
Parcelamento do objeto	<input checked="" type="radio"/> Por Item	<input type="radio"/> Por Lote	<input type="radio"/> Global	
Natureza do Objeto	<input checked="" type="radio"/> Materiais	<input type="radio"/> Serviços	<input type="radio"/> Alienação	<input type="radio"/> Concessão
	<input type="radio"/> Obras e serviços de engenharia	<input type="radio"/> Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	<input type="radio"/> Contínua	<input type="radio"/> Não continuada	<input checked="" type="radio"/> Não se aplica	
Complexidade do objeto	<input checked="" type="radio"/> Comum	<input type="radio"/> Especial	<input type="radio"/> Não se aplica	



Mão de obra
com
dedicação
exclusiva

Predominante Não Predominante Não se aplica

8. Estimativas do valor da contratação:

O valor total estimado da contratação será de: Informação ocultada pelo Departamento de Licitações e Contratos, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1. Os valores unitários utilizados neste estimativos foram extraídos da Ata de Registro de Preço vigente, 64/2023, Pannel de Preços, Portal de Compras Governamentais e cotação com a empresa local.

8.2. A constituição do valor se dá com base no somatório do produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	RECARGA GAS GLP 13KG - Informacoes adicionais: Fabricado segundo normas da ABNT - Associacao Brasileira de Normas Tecnicas.	UN	500		
02	RECARGA GAS GLP 45KG - Informacoes adicionais: Fabricado segundo normas da ABNT - Associacao Brasileira de Normas Tecnicas.	UN	700		
03	CILINDRO PARA GÁS GLP P-45	UN	16		
04	MANGUEIRA CHICOTE PIG TAIL PARA BOTIJAO P45 - Tipo: Flexivel; Dimensao aproximada: 50cm (comprimento); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	UN	14		
05	MANOMETRO PARA GAS P45 07KG/H - Aplicacao: Para cilindros P45; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	UN	8		
06	TE PARA MANGUEIRA CHICOTE 1/8' X 1/4" X 1/8" - Aplicacao: Para cilindros P45; Tamanho: 1/8pol (NTP macho) x 1/4pol (NTP fema) x 1/8" (NTP fema); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	UN	8		
07	REGULADOR DE GAS 7,0KG/H - Aplicacao: Para uso em botijao ou gas encanado; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	UN	8		
08	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA 1/2" X 3/8" NPT 150LBS - Aplicacao: Para a condução de liquidos, gases e vapores; Material: Ferro galvanizado; Tamanho: 1/2pol x 3/8pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	UN	8		
09	CURVA GALVANIZADA MACHO 3/8" 90° - Material: Aco galvanizado; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	UN	8		



10	BUCHA DE REDUCAO 7/16" X 1/8" NPT - Aplicacao: Para a condução de líquidos, gases e vapores; Material: Ferro galvanizado; Tamanho: 7/16pol x 1/8pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	UN	8
----	--	----	---

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Enviar a cópia da ordem de fornecimento à contratada.
- 9.2. Rejeitar, todo ou em parte, os itens entregues que estiverem em desacordo com o edital e, ou, com a proposta da contratada.
- 9.3. Comunicar à contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento do objeto.
- 9.4. Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados, fixando-lhe prazo, dadas as características do objeto contratual, para a correção das irregularidades.
- 9.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 9.7. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 9.8. Assegurar livre acesso aos empregados da contratada, desde que devidamente identificadas e uniformizadas, no local determinado para entrega.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos e da Lei no que se refere à tempestividade, qualidade, quantidades, prazos, tempos, locais e demais condições pactuadas.
- 10.2. Cumprir rigorosamente às especificações, às normas atinentes ao objeto e legislação aplicável.
- 10.3. A contratada deve responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, bem como pelo seu descarregamento e montagem em local indicado pela contratante.
- 10.4. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pelo contratante dentro do prazo fixado, quanto à prestação do serviço.
- 10.5. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



10.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8. Responsabilizar-se pelos salários diretos e indiretos de colaboradores próprios, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os itens fornecidos e o pessoal necessário à execução contratual.

10.9. Submeter-se às normas e determinações do contratante no que se refere à execução deste contrato.

Lagoa Santa, 01 de julho de 2024.

Equipe de Planejamento

Carla Martins Fernandes
Chefe de Departamento de Almoarifado
Representante Técnico

Gabriela de Paula Diniz
Chefe de Departamento de Alimentação Escolar
Representante dos Demandantes

Carlos Barreto Gonçalves Filho
Agente de Planejamento - SEPLAG